



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 736 / 2016.

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência para Todos – Cód. 0011 – à Ação: Projeto São Paulo Solidário – Cód. 1.017, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2016, com o valor de R\$ 43.425,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), destinados à finalização do Projeto São Paulo Solidário.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência para Todos – Cód. 0011 – à Ação: Projeto São Paulo Solidário – Cód. 1.017, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 704/2015 com o valor de R\$ 43.425,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), destinados à finalização do Projeto São Paulo Solidário.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 43.425,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.01 – Departamento da Assistência Social	
609 - 4.4.90.51.00 – 02.500,09	
08.244.0011.1.017 – Obras e Instalações	R\$ 43.425,40

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no montante de R\$ 38.793,31 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 4.632,09 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos) vinculo (02.500.09), recursos estes oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Junho de 2016.

  
Francisco Pinto de Souza  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
registrado(a) nesta Secretaria sob n.º  
297, fls. 23, l.º nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos atriés da Prefeitura e da Câmara  
Art. 5º L. U. M.  
IARAS, 08, Junho, 2016

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete